

Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa



Despacho	NP: 8hbskb9k SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 01/06/2022 Projeto de lei nº 564/2022 Protocolo nº 6531/2022 Processo nº 1170/2022	
Autor: Dep. Wilson Santos		

Dispõe sobre o acionamento do serviço de atendimento móvel de urgência (samu) por meio de aplicativo no Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre o acionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) por meio de aplicativo no Estado de Mato Grosso.

Art. 2° O acionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Estado de Mato Grosso poderá ser feito por telefone e aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, o órgão de saúde do estado estabelecerá os protocolos operacionais.

Art. 3° O uso do aplicativo deverá ser disponibilizado gratuitamente, devendo ser acessível em sistemas operacionais ios, Android e Windows Phone.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem por objetivo dispor sobre o acionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) por meio de aplicativo no Estado de Mato Grosso.

Registre-se que o acionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Estado de Mato Grosso poderá ser feito por meio de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas. O órgão de saúde do estado estabelecerá os protocolos operacionais.



Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa



Dessa forma, o acionamento do SAMU terá mais instrumento para o acesso da população, beneficiando, assim, aqueles que precisam desse serviço.

Em razão do exposto, solicito aos nobres Pares o apoio necessário para aprovação deste projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 30 de Maio de 2022

> Wilson Santos Deputado Estadual